EDITAL 011/2020

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, nos termos de seu Estatuto Social, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo para Contratação de Pessoal,** no regime celetista, conforme as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada.

1.2. Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco, sendo este o único veículo de disseminação de informações relativo a este processo.

1.3. Antes de efetuar a inscrição online deste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deverá conhecer os requisitos, as instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.4. O presente edital terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Comissão de Avaliação e Processo Seletivo, a contar da data de sua publicação.

2. DOS CARGOS

2.1. São os cargos que se pretender preencher e suas especificações:

Vagas	Cargo/Função	Carga Horária	Requisitos
01	Recepcionista	220h/mês	- Ensino médio completo; - Experiência na função.
01	Técnico de Laboratório	180h/mês	- Graduação completa em biomedicina ; - Disponibilidade para trabalhar no período noturno.

2.2. As vagas são destinadas para atuação no UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada.

2.3. Os candidatos habilitados serão convocados e contratados segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada.

2.4. Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
2.5. Os candidatos habilitados formarão cadastro de reserva para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
2.6. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.
2.7. O processo seletivo será realizado em etapas iguais no município de Fernandópolis, para as vagas a eles destinados.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. São condições para a inscrição/contratação:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
3.2.2. Ter idade mínima de 18 anos;
3.2.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da constituição Federal;
3.2.4. Estar quite com o serviço militar se for o caso;
3.2.5. Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral;
3.2.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei e a Tabela do item 2.1;
3.2.7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.

3.3. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitindo os dados pela internet.
3.4. As inscrições serão recebidas exclusivamente via *internet* no período **das 09 horas do dia 25/08/2020 até as 17 horas do dia 27/08/2020.**
3.5. O candidato é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e seleção da vaga ofertada. A Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. - Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.
3.7. - A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos "PDF" ou "DOC" ou "DOCX", do "Curriculum Vitae" do candidato contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão, experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação.
3.8. As inscrições serão gratuitas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição;
4.1.2. Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiência);
4.1.3. Entrevista.

4.2. Após a inscrição, a UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada procederá à avaliação curricular, observando os requisitos exigidos pelo presente edital, após da qual os candidatos serão convocados para a realização das fases previstas no item 3.1.3 e 3.1.4.
4.3. Encerradas as etapas de seleção, a UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada se reunirá para apreciação dos pareceres e entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
5.2. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.
5.3. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
5.4. A habilitação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesses e disponibilidade financeira.
5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela UNILAB - empresa de serviços clínicos e laboratoriais terceirizada.

Fernandópolis, 24 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER
administrador judicial